



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO III - Nº 300 - 25/11/2015

MESA DIRETORA (2015/2016)

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Pastor Fabrício	PMN	Presidente
Milton Martins	PSC	1º Vice-Presidente
Padré Décio	PP	2º Vice-Presidente
Cláudio Caramelo	PT	1º Secretário
Gilberto Doceiro	PMDB	2º Secretário

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

RESOLUÇÃO Nº 1.126/2015

A Câmara Municipal de Sete Lagoas- MG, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que confere o Parágrafo Único, do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulga a seguinte Resolução:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2015, Cesta de Natal, in natura, aos servidores municipais ativos, contratados por prazo determinado, aos ocupantes de cargos comissionados e aos estagiários.

Parágrafo único. Não fará jus ao recebimento da cesta o servidor que estiver afastado por motivo de licença ou para exercício de mandato eletivo.

Art. 2º Será concedida apenas uma cesta de natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 3º O benefício de que trata esta Resolução não será incorporado ao vencimento, à remuneração, ao provento ou à pensão nem mesmo servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.1001.6.007.3.3.3.90.39.00.00.

Art. 5º Este projeto de resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente

(Originário do Projeto de Resolução nº 027/2015)

RESOLUÇÃO Nº 1.127/2015

A Câmara Municipal de Sete Lagoas- MG, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que confere o Parágrafo Único, do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulga a seguinte Resolução:

DISPÕE SOBRE O CORAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS-MG

Art. 1º - Cria o Coral da Câmara Municipal de Sete Lagoas-MG., vinculado à Escola do Legislativo, criada pela Resolução nº 1.047/2008, que tem por objetivo identificar e desenvolver as potencialidades artísticas e culturais do servidor da Câmara Municipal e promover maior integração e bem-estar dos servidores no ambiente de trabalho.

Art. 2º - O Coral é constituído, preferencialmente, por servidores da Câmara Municipal por meio de adesão voluntária e gratuita.

Parágrafo único - O Coral poderá contar com a participação de integrante que não seja servidor da Câmara Municipal, desde que ele declare estar ciente de que a atividade não será remunerada e que não gerará vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - São condições para permanecer no Coral como coralista:

I - aprovação em testes de musicalidade, sob a responsabilidade do regente;

II - participação em pelo menos 70% (setenta por cento) dos ensaios.

Art. 4º - O Coral se reunirá semanalmente para a realização de ensaios.

Parágrafo único - O servidor da Câmara Municipal que atue como coralista participará dos ensaios do

Coral fora de sua jornada de trabalho, podendo esta jornada ser flexibilizada pelo titular do seu setor de lotação para viabilizar a realização dos ensaios, desde que essa medida não cause prejuízo ao desempenho dos trabalhos do setor.

Art. 5º - As apresentações do Coral serão realizadas preferencialmente em eventos promovidos pela Câmara Municipal, incluindo:

I - reuniões especiais e solenes;

II - comemorações de datas;

III - solenidades diversas.

Parágrafo único - O Coral poderá atender a convites para apresentações e participações em eventos não promovidos pela Câmara Municipal, observado o disposto no art. 6º desta Resolução.

Art. 6º - As solicitações para apresentação do Coral deverão ser feitas mediante ofício enviado ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de quinze dias, contendo as seguintes informações:

I - data, horário e local do evento;

II - objetivo do evento;

III - composição do repertório, se for o caso.

Art. 7º - Compete à Escola do Legislativo:

I - supervisionar as atividades do Coral;

II - organizar e aprovar a agenda de apresentações do Coral;

III - promover a divulgação do Coral;

IV - promover as ações de logística para as apresentações do Coral;

V - planejar os projetos anuais do Coral;

VI - disponibilizar espaço físico para a realização de ensaios, guarda de uniformes e outros materiais do Coral;

VII - providenciar a aquisição de uniforme para os integrantes do Coral;

VIII - providenciar o fornecimento de cópias reprográficas, mediante solicitação encaminhada pelo regente.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola do Legislativo e, em última instância, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.002 – 01.031.1001 – 6.023.3.3.3.90.39.00.00

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente

(Originário do Projeto de Resolução nº 025/2015)